

Lei Municipal nº 121
De 03 de Maio de 1990

“Autoriza ao Executivo Municipal Suplementar a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves – ARCEL”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a suplementar em CR\$2.845,97 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e sete centavos) a subvenção constante da lei Municipal nº 70/89 de 05 de outubro de 1989, concedida a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves – ARCEL.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3231 – Subvenções Sociais da unidade 03 – Serviço de Administração e subprograma 021.0 Administração Geral.

Art. 3º - Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere o art. 1º da presente lei, o proveniente da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 03 de Maio de 1990.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-